



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 340/2025/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA MAQUINÁRIO PESADOS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/10/2025

Início Recebimento das propostas 08/10/2025

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, DE PEÇAS E FILTROS PARA MAQUINÁRIO PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, POR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS, (MINI-ESCAVADEIRA: XCMG-XE35U, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K E ESCAVADEIRA JOHN DEERE 130G). TAIS MANUTENÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. A INDISPONIBILIDADE DESSES EQUIPAMENTOS COMPROMETE DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS. PD; 19513/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Ituporanga, situada na Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Bairro Vila, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos códigos e modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos filtros, peças e demais itens fornecidos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por LOTE**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO LOTE**.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 08 de outubro 2025

GEISON KURTZ

Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA – Nº 340/2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA -N 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA –N 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica 340/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica 340/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 340/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025**

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 488/2025, Dispensa Eletrônica nº 340/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, DE PEÇAS E FILTROS PARA MAQUINÁRIO PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, POR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS, (MINI-ESCAVADEIRA: XCMG-XE35U, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K E ESCAVADEIRA JOHN DEERE 130G). TAIS MANUTENÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. A INDISPONIBILIDADE DESSES EQUIPAMENTOS COMPROMETE DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS. PD; 19513/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.2.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Ituporanga, situada na Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Bairro Vila, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos códigos e modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos filtros, peças e demais itens fornecidos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos materiais, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;
- Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos materiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

6.1.5 Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

6.1.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

6.1.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

6.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

6.1.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.1.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

6.1.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

6.1.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

6.1.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

6.1.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

6.1.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

6.1.18 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega dos materiais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais.

6.2.7 Entregar os materiais em perfeitas condições técnicas, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

- a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) O prazo máximo de **02 (dois) dias** para entrega, conforme estabelecido no DFD;
- c) A obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

6.2.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

6.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias.

6.2.12 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

8.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Leandro May.

12.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Eduardo Augusto Borba.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: **XXXXXXXX**
Contratante

CPF: **XXXXXXXX**
Contratada





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, DE PEÇAS E FILTROS PARA MAQUINÁRIO PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, POR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS, (MINI-ESCAVADEIRA: XCMG-XE35U, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K E ESCAVADEIRA JOHN DEERE 130G). TAIS MANUTENÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS. A INDISPONIBILIDADE DESSES EQUIPAMENTOS COMPROMETE DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS. PD; 19513/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Urbanismo e Obras
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Urbanismo e Obras
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Urbanismo e Obras
1. OBJETO: Peças e filtros para maquinário pesado	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria de urbanismo e obras, por manutenções preventivas e corretivas de equipamentos pesados, (mini-escavadeira: XCMG-XE35U, motoniveladora CATERPILLAR 120K e escavadeira JOHN DEERE 130G). Tais manutenções são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a execução de obras de infraestrutura e demais atividades estratégicas.	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Conforme a Lei nº 14.133/2021: Considerando o Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; E em conformidade o Decreto nº 46/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.	
2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO: Para contratação de que se trata não foram elaborados os estudos técnicos preliminares, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar em face da "simplicidade do objeto	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ou do modo de seu fornecimento”. Porém optou-se por realizar o mapa de risco, visando maior segurança para a administração pública.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para realizar a constatação que os preços praticados pelos fornecedores locais estavam sendo de acordo com o mercado destes itens, pesquisou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios-DOM, os quais apresentaram os itens específicos condizentes com a necessidade, o quais estão anexo, no processo.

Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos para 3 (três) empresas distintas.

Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, observou-se o quesito referente ao preço. Concernente ao preço realizou-se uma pesquisa com 03 (três) fornecedores distintos e o critério de escolha foi o fornecedor que tinha o menor preço, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR
RT TRATORES E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 07.634.584/0001-05	R\$ 23.446,07
ARS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. – CNPJ 45.641.748/0001-01	R\$ 24.355,77
GAMAPE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS – CNPJ 02.341.788/0001-25	R\$ 18.985,00

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

MINI-ESCAVADEIRA: XCMG- XE35U				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALORTOTAL
ITEM01	Filtrolubrificante–P55-0162	1UN	R\$ 107,04	R\$ 107,04
ITEM02	Filtrocombustível–800156744	1UN	R\$ 215,12	R\$ 215,12
ITEM03	Filtrocombustível–800144889	1UN	R\$ 198,90	R\$ 198,90
ITEM04	Filtrodearprimário– 800153338	1UN	R\$ 136,28	R\$ 136,28
ITEM05	Filtrodearsecundário–800153339	1UN	R\$ 154,43	R\$ 154,43
				VALOR TOTAL: 811,77

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALORTOTAL
ITEM01	Filtrolubrificante-1R1807	1UN	R\$ 168,89	R\$ 168,89
ITEM02	Filtroseparadord' água-326-1644	1UN	R\$ 391,40	R\$ 391,40
ITEM03	Filtrodediesel - 1R0762	1UN	R\$ 207,66	R\$ 207,66
ITEM04	Filtroarexterno-245-6375	1UN	R\$ 308,08	R\$ 308,08
ITEM05	Filtroearinterno-245-6376	1UN	R\$ 177,28	R\$177,28
ITEM06	Óleo15w40- 3E9848 Embalagem de 1 litro	20LT	R\$ 31,51	R\$630,20
ITEM07	Filtrotransmissão-328-3655	1UN	R\$ 277,22	R\$ 277,22
ITEM08	Óleodatransmissão-7X7855 Embalagem de 1 litro	60LT	R\$ 41,12	R\$ 2.467,20
ITEM09	ÓleoTRC-7X7858 Embalagem de 1 litro	100LT	R\$ 48,92	R\$ 4.892,00
ITEM10	Coroa-8W8289	1UN	R\$ 1.595,22	R\$ 1.595,22
ITEM11	Discofibra-6Y7915	10UN	R\$ 99,07	R\$ 990,70
ITEM12	Placa-8D8794	12UN	R\$ 58,66	R\$ 703,92
ITEM13	Anelnitrílico-8D8795	2UN	R\$ 29,10	R\$ 58,20
ITEM14	Anelnitrílico-9D7972	2UN	R\$ 20,75	R\$ 41,50
ITEM15	Rolamento-9D3241/9D3242	2UN	R\$ 463,81	R\$ 927,62
ITEM16	Anel- 5P2545	6UN	R\$ 20,29	R\$ 121,74
ITEM17	Caparolamento-JM612910	2UN	R\$ 227,41	R\$ 454,82
ITEM18	Conerolamento-JM612949	2UN	R\$ 184,88	R\$ 369,76
ITEM19	Doucone-3S0303	2UN	R\$ 269,99	R\$ 539,98
ITEM20	Anel- 5J1086	2UN	R\$ 29,65	R\$ 59,30
ITEM21	Retentor-282-4351	2UN	R\$ 511,52	R\$ 1.023,04
ITEM22	ArruelaCeleron-8X3276	4UN	R\$ 117,46	R\$ 469,84
ITEM23	Cinta-219-2434	4UN	R\$ 205,71	R\$ 822,84





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ITEM24	Retentor-277-8996	2UN	R\$ 59,92	R\$ 119,84
ITEM25	Juntacortica-283147	4UN	R\$ 16,72	R\$ 66,88
ITEM26	Junta-2G9789	2UN	R\$ 54,36	R\$ 108,72
ITEM27	Junta-2G9791	1UN	R\$ 32,05	R\$ 32,05
ITEM28	Reservatório-277-4837	1UN	R\$ 884,16	R\$ 884,16
ITEM29	Filtrosecador-203-2389	1UN	R\$ 392,04	R\$ 392,04
ITEM30	Filtroarcondicionado-232-1732	1UN	R\$ 237,42	R\$ 237,42
ITEM31	Filtroarcondicionado- 7T7358	1UN	R\$ 261,69	R\$ 261,69
ITEM32	Válvuladefreio-8M3368	2UN	R\$ 160,45	R\$ 320,90
ITEM33	Mola-149-2065	1UN	R\$ 70,92	R\$ 70,92
				VALOR TOTAL: 20.193,03
JOHN DEERE 130G				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALORTOTAL
ITEM01	Filtrolubrificante-P55-1910	1UN	R\$ 271,33	R\$ 271,33
ITEM02	Filtrodieselseparador-P55-1433	1UN	R\$ 205,43	R\$ 205,43
ITEM03	Filtrodiesel-P55-1422	1UN	R\$ 202,98	R\$ 202,98
ITEM04	Filtrocombustível-AT433550	1UN	R\$ 164,07	R\$ 164,07
ITEM05	Conjuntofiltrodear-AT332909	1UN	R\$ 354,64	R\$ 354,64
ITEM06	Óleo15w40 Embalagem de 1 litro	2OLT	R\$ 30,83	R\$ 616,60
				VALOR TOTAL: 1.815,05
				VALOR TOTAL GERAL: R\$ 22.819,95
4. GRAU DE PRIORIDADE: ALTA				
5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 02 dias após assinatura do contrato.				
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.				





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor contratual de R\$ R\$ 22.819,85 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS DE DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo para entrega do material é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço. O local de entrega deverá ser na Secretaria de Urbanismo e Obras situada na Rua Leonel Thiesen, 1901, Vila – Ituporanga, CEP 88.400-000, sendo o horário para recebimento das mercadorias de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 12h, e de 13h às 17h, telefone (47) 3533-5105.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail urbanismo@ituporanga.sc.gov.br;

Os materiais poderão ser rejeitados/cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos/recomeçados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades a esta administração

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O município realizou no ano de 2024, 01 (uma) contratação com itens que se assemelham e constarão neste processo, sendo elas: Processo licitatório 24/2024 Pregão eletrônico 04/2024. E no ano de 2025: Processo licitatório: 260/2025 Dispensa presencial 405/2025.

10. DOTAÇÃO: Secretaria de Urbanismo e obras- 227 e 230

11. INDICAÇÃO GESTOR: Leandro May.

12. INDICAÇÃO FISCAL: Eduardo Augusto Borba

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses prorrogáveis por mais uma vez, conforme Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023,;

Ituporanga/SC, 18 de Agosto de 2025.

Assinatura do responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX gerenciamento de risco

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, INCLUINDO SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, EQUIPAMENTOS PARA PESADOS, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõe o serviço.	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permanecerá todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média.
	Impacto:	Médio.
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto.
	Probabilidade:	Médio.
	Impacto:	Alto.
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa.
	Impacto:	Alto.
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 04	Risco: Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade: Média.
	Impacto: Alto.
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1- Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2- Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3- Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco: Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade: Baixa.
	Impacto: Alto.
	Dano: Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 06	Risco: Inflação sobre os itens que compõe o serviço.
	Probabilidade: Média.
	Impacto: Alto.
	Dano: Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.
	Ação de Contingência
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.
Risco 07	Risco: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade: Média.
	Impacto: Alto.
	Dano: Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.
	Ação de Contingência
	1 – Convocar remanescentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 340/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PALCO, SOM E DECORAÇÃO PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A FEIRA DO LIVRO DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO DIGITAL Nº 17769/2025.

1.1- ITENS:

1 - FILTROS MINI-ESCAVADEIRA: XCMG-XE35U					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - P55-0162	R\$ 107,04	R\$ 107,04
2	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL 800156744/84212300	R\$ 215,12	R\$ 215,12
3	1	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL 800144889/84219999	R\$ 198,90	R\$ 198,90
4	1	UNIDADE	FILTRO DE AR PRIMARIO - 800153338	R\$ 136,28	R\$ 136,28
5	1	UNIDADE	FILTRO DE AR SECUNDARIO - 800153339	R\$ 154,43	R\$ 154,43
				TOTAL	R\$ 811,77
2 - FILTROS E PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
6	4	PEÇA	JUNTA CORTIÇA <p>2B3147</p>	R\$ 16,72	R\$ 66,88
7	1	PEÇA	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	R\$ 168,89	R\$ 168,89
8	1	PEÇA	FILTRO SEPARADOR 326-1644 120K	R\$ 391,40	R\$ 391,40
9	1	PEÇA	FILTRO DIESEL 1R0762 120K	R\$ 207,66	R\$ 207,66
10	1	PEÇA	FILTRO AR EXTERNO 120K-245-6375	R\$ 308,08	R\$ 308,08
11	1	PEÇA	FILTRO AR INTERNO 120K - 245-6376	R\$ 177,28	R\$ 177,28
12	20	LITRO	OLEO 15W40	R\$ 31,51	R\$ 630,20
13	1	UNIDADE	OLEO DE TRANSMISSÃO - 328-3655	R\$ 277,22	R\$ 277,22
14	60	LITRO	OLEO DA TRANSMISSÃO - 7X7855	R\$ 41,12	R\$ 2.467,20
15	100	LITRO	OLEO TRC- 7X7858	R\$ 48,92	R\$ 4.892,00
16	1	UNIDADE	COROA- 8W8289	R\$ 1.595,22	R\$ 1.595,22
17	10	PEÇA	DISCO FIBRA <p>6Y7915</p>	R\$ 99,07	R\$ 990,70
18	12	UNIDADE	PLACA - 8D8794	R\$ 58,66	R\$ 703,92
19	2	UNIDADE	ANEL NITRILICO - 8D8795	R\$ 29,10	R\$ 58,20
20	2	UNIDADE	ANEL NITRILICO 9D7972	R\$ 20,75	R\$ 41,50
21	2	UNIDADE	ROLAMENTO - 9D3241	R\$ 463,81	R\$ 927,62
22	6	UNIDADE	ANEL - 5P2545	R\$ 20,29	R\$ 121,74
23	2	PEÇA	CAPA DO ROLAMENTO <p>JM612910</p>	R\$ 227,41	R\$ 454,82
24	2	UNIDADE	CONE ROLAMENTO- JM612949	R\$ 184,88	R\$ 369,76
25	2	PEÇA	DUOCONE NITRILICO <p>3S0303</p>	R\$ 269,99	R\$ 539,98
26	2	UNIDADE	ANEL - 5J1086	R\$ 29,65	R\$ 59,30
27	2	UNIDADE	RETENTOR - 282-4351	R\$ 511,52	R\$ 1.023,04
28	4	PEÇA	ARRUELA CELERON <p>8X3276</p>	R\$ 117,46	R\$ 469,84
29	4	UNIDADE	CINTA- 219-2434	R\$ 205,71	R\$ 822,84
30	2	UNIDADE	RETENTOR - 277-8996	R\$ 59,92	R\$ 119,84
31	1	PEÇA	JUNTA 2G9791	R\$ 32,05	R\$ 32,05





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	2	UNIDADE	JUNTA- 2G9789	R\$ 54,36	R\$ 108,72
33	1	UNIDADE	RESERVATORIO - 277- 4837	R\$ 884,16	R\$ 884,16
34	1	UNIDADE	FILTRO SECADOR 203-2389	R\$ 392,04	R\$ 392,04
35	1	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO- 232- 1732	R\$ 237,42	R\$ 237,42
36	1	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO - 7T7358	R\$ 261,69	R\$ 261,69
37	2	UNIDADE	VALVULA DE FREIO <p>8M3368</p>	R\$ 160,45	R\$ 320,90
38	1	UNIDADE	MOLA- 149- 2065	R\$ 70,92	R\$ 70,92
				TOTAL	R\$ 20.193,03

3 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 130G					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
39	1	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - P55- 1910	R\$ 271,33	R\$ 271,33
40	1	PEÇA	FILTRO DIESEL SEPARADOR <p>P55-1433</p>	R\$ 205,43	R\$ 205,43
41	1	PEÇA	FILTRO DE DIESEL P55-1422 RE52878 620G	R\$ 202,98	R\$ 202,98
42	1	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL- AT433550	R\$ 164,07	R\$ 164,07
43	1	UNIDADE	CONJUNTO FILTRO DE AR - AT332909	R\$ 354,64	R\$ 354,64
44	20	LITRO	OLEO 15W40	R\$ 30,83	R\$ 616,60
				TOTAL	R\$ 1.815,05
				TOTAL GERAL	R\$ 22.819,85

2. BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem executados enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Ituporanga, situada na Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Bairro Vila, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

3.3 Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos códigos e modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos filtros, peças e demais itens fornecidos.

3.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

3.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.





4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

4.2 Para realizar a constatação que os preços praticados pelos fornecedores locais estavam sendo de acordo com o mercado destes itens, pesquisou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios-DOM, os quais apresentaram os itens específicos condizentes com a necessidade, o quais estão anexo, no processo.

4.3 Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos para 3 (três) empresas distintas.

4.4 Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, observou-se o quesito referente ao preço. Concernente ao preço realizou-se uma pesquisa com 03 (três) fornecedores distintos e o critério de escolha foi o fornecedor que tinha o menor preço, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR
RT TRATORES E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 07.634.584/0001-05	R\$ 23.446,07
ARS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. – CNPJ 45.641.748/0001-01	R\$ 24.355,77
GAMAPE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS – CNPJ 02.341.788/0001-25	R\$ 18.985,00

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 22.819,95 (vinte dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
-
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 19.513/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de filtros e peças originais ou de primeira linha para maquinário pesado utilizado pela Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Ituporanga, compreendendo especificamente a mini-escavadeira XCMG XE35U, a motoniveladora Caterpillar 120K e a escavadeira hidráulica John Deere 130G.

6.2 A solução proposta visa garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos, por meio do fornecimento de insumos indispensáveis às atividades de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar:

- **Confiabilidade operacional:** utilização de peças adequadas, com especificações técnicas compatíveis aos modelos, garantindo eficiência no desempenho das máquinas;
- **Segurança mecânica:** preservação das condições estruturais e mecânicas dos equipamentos, reduzindo falhas e riscos de acidentes;
- **Continuidade dos serviços públicos:** manutenção da frota de máquinas pesadas em condições de operação para execução de obras, serviços de infraestrutura urbana e demais atividades essenciais;
- **Durabilidade e economia:** utilização de peças e filtros de qualidade, reduzindo custos decorrentes de paradas não programadas, retrabalhos ou substituições prematuras.

6.3 A solução encontrada para o atendimento desta demanda será realizada por **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido.

6.4 O fornecimento deverá contemplar itens novos, sem uso anterior, livres de defeitos e devidamente embalados, entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6.5 A entrega será realizada diretamente na Secretaria de Urbanismo e Obras, mediante conferência técnica e documental, com aceite provisório e posterior aceite definitivo após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, no DFD e na proposta vencedora.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- Habilitação técnica

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Ituporanga, situada na Rua Leonel Thiesen, nº 1901, Bairro Vila, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

8.3 Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos códigos e modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos filtros, peças e demais itens fornecidos.

8.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

8.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.7 Atraso na entrega ou a recusa em realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades na execução dos serviços, perante a própria Administração ou terceiros.

8.9 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Leandro May e pelo Fiscal designado, Sr. Eduardo Borba competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.11 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.12 No valor global contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.13 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria de Urbanismo no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.14 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Leandro May

Fiscal do contrato:

Eduardo Borba

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) mese, desde que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

11.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$22.815,95 (vinte dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos materiais, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;
- b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos materiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

14.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

14.5 Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

14.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

14.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

14.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

14.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

14.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

14.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

14.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

14.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

14.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

1418 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

15.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega dos materiais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais.

15.7 Entregar os materiais em perfeitas condições técnicas, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

- a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) O prazo máximo de **02 (dois) dias** para entrega, conforme estabelecido no DFD;
- c) A obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

15.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

15.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

15.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias.

15.12 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156. §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 O objeto em questão consiste no fornecimento de **peças e filtros para maquinário pesado** (mini-escavadeira XCMG XE35U, motoniveladora Caterpillar 120K e escavadeira John Deere 130G), insumos de caráter **consumível e de reposição periódica**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

18.2 Por suas características, tais bens:

- Não possuem **vida útil própria a ser analisada em termos de operação, manutenção e descarte**, visto que são itens substituíveis e de desgaste natural;
- Não demandam **estudo de custos indiretos ou de sustentabilidade** ao longo do tempo, sendo a análise restrita ao **preço unitário e à compatibilidade técnica**;
- Estão enquadrados como **objetos simples**, conforme art. 35, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 139/2023, o que reforça a dispensa da análise aprofundada de ciclo de vida.

18.3 Dessa forma, a avaliação de vantajosidade restringe-se à **comparação de preços de mercado**, à **aderência às especificações técnicas do fabricante** e à **condição de entrega imediata**, elementos suficientes para assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, sem a necessidade de aplicação da metodologia de análise de ciclo de vida.

